



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Câmara Municipal de Gravataí

Lei

Lei 5140/2026, de 20/10/2026

Reconhece a Gineteada e os saberes, práticas e expressões culturais a ela relacionados como manifestação cultural e patrimônio cultural imaterial do Município de Gravataí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao Artigo 51, §7º, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Gineteada, enquanto manifestação tradicional integrante da cultura campeira e do tradicionalismo gaúcho, bem como os saberes, práticas e expressões culturais a ela relacionados, como manifestação cultural e patrimônio cultural imaterial do Município de Gravataí.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o reconhecimento compreende os conhecimentos, práticas, técnicas, costumes, expressões, modos de fazer, formas de transmissão de saberes e demais elementos culturais relacionados à Gineteada e à tradição campeira.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e salvaguardar, no âmbito municipal, a Gineteada como manifestação integrante da cultura campeira e do tradicionalismo gaúcho, reconhecendo sua relevância para a identidade, a memória e a formação cultural da comunidade de Gravataí.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei será considerado para fins de identificação e proteção do patrimônio cultural imaterial do Município, podendo a Gineteada ser inscrita nos instrumentos municipais próprios de inventário, cadastro ou registro das manifestações culturais de natureza imaterial, observada a legislação aplicável.

§ 1º O registro ou reconhecimento municipal de que trata este artigo possui finalidade de identificação, documentação, valorização, salvaguarda e preservação da manifestação cultural no âmbito do Município de Gravataí.

§ 2º O reconhecimento previsto nesta Lei não se confunde com eventual registro da Gineteada como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, para os fins previstos no § 7º do art. 225 da Constituição Federal, cuja realização observará os instrumentos, procedimentos e competências próprios da legislação federal.

Art. 5º O reconhecimento da Gineteada como manifestação cultural e patrimônio cultural imaterial do Município de Gravataí não afasta, restringe ou substitui a aplicação da legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção, defesa sanitária, segurança, fiscalização e bem-estar dos animais, nem autoriza práticas que configurem maus-tratos, crueldade, abuso ou sofrimento desnecessário.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá, observada a legislação aplicável e as disponibilidades orçamentárias, promover ações de valorização, divulgação, preservação e transmissão dos conhecimentos relacionados à Gineteada, à cultura campeira e ao tradicionalismo gaúcho, inclusive por meio de atividades culturais, educativas e eventos tradicionalistas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

Vereador DILA,
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 18:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ripd34856f69a31>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Câmara Municipal de Gravataí

Vereador Fábio Ávila,
2º Secretário

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24621/2026, de 16/10/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

Decreto 24622/2026, de 16/10/2026

Dispõe sobre Realocação de Recursos por Transferência.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

Portaria

Portaria 7772/2026, de 26/10/2026

Dispensa Chefe de Setor (Contábil - DAF SMAT) da SMFPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município e por solicitação do Processo nº 184.113/2026,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de outubro de 2026, a servidora **DANIELA ANTUNES SIQUEIRA**, matrícula nº 28704-2, da Função Gratificada de Chefe de Setor (Contábil - DAF SMAT), FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, designada por meio da Portaria nº 1.731/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço 2/2026, de 20/10/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí - IPG com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2026, nos termos no Decreto Municipal 24.607/2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 3.587/2015 e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal 24.607/2026 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar o cronograma, bem como incluir atividades pertinentes a este Instituto, se faz necessário à publicação desta Ordem de Serviço, conforme Art. 22 §2º do Decreto 24.607/2026.

D E T E R M I N A:

Art. 1º O cronograma de atividades e as data a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores de Gravataí – IPG estão definidos no quadro que segue:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Atividade Data Final

- 1 Data limite para solicitação de adiantamentos de numerário. 23/11/2026
 - 2 Data limite para recolhimento dos saldos das Prestações de Contas de Adiantamento de Numerário e Diárias. 18/12/2026
 - 3 Data limite de entrega da Prestação de Contas de Adiantamento de Numerário na Contabilidade, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprimido. (Parágrafo 3º do art. 13 da Lei nº 4.654/23), e a prestação de contas pelo sistema das diárias. 18/12/2026
 - 4 Data limite para emissão de nota de empenho, para despesa nova e solicitação de alteração orçamentária.
- Obs: As exceções e seus respectivos procedimentos estão regradados no Decreto Municipal. 27/11/2026
- 5 Data limite para o responsável enviar à Contabilidade o processo digital referente à liquidação de empenhos, exceto as despesas lastreadas em contratos de natureza continuada. 23/12/2026
- 6 Data limite para o responsável enviar à Contabilidade o processo digital relativo à liquidação das despesas lastreadas em contratos de natureza continuada.
- Obs: Os responsáveis/fiscais de contrato deverão encaminhar todos os documentos necessários à liquidação devendo pré analisá-los evitando documentos errados. 23/12/2026
- 7 Data limite para encaminhamento das demais despesas listadas no parágrafo único do art. 4º (à excessão da folha de pagamento e seus respectivos encargos), do Decreto Municipal nº 24.607/2026, para possibilitar a liquidação no sistema informatizado até a data limite.; 30/12/2026
- 8 Data limite para o Departamento Pessoal encaminhar os dados INSS (utilizada para liquidação da despesa). 30/12/2026
- 9 Data limite para o Departamento Pessoal encaminhar o processo da folha de pagamento. 28/12/2026
- Data limite para o encaminhamento dos relatórios de encerramento da FOPAG 12/2026 (relatórios mensais para cálculo dos encargos e verificação de receitas). 29/12/2026
- 10 Data limite para o Departamento de Pessoal enviar ao Setor de Contabilidade os valores referentes às Obrigações por Competência (Provisões):
 - a) Reconhecimento de Obrigação de Férias;
 - b) Reconhecimento de Obrigação de 13º Salário;
 - c) Reconhecimento de Obrigação de Licença Prêmio/Assiduidade; e
 - d) Reconhecimento dos Encargos Sociais Sobre as Obrigações por Competência.(Integração das provisões) 31/12/2026
- 11 Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa. 30/12/2026
- 12 Data limite para o Ordenador de Despesas enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos. 31/12/2026
- Inscrição em restos a pagar. 31/12/2026
- Prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos. 31/12/2026
- 13 Data limite para identificação dos créditos a classificar registrado até a data de 24/12/2026. 31/12/2026
- 14 Data limite para a pagadoria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos. 23/12/2026
- 15 Data limite para a pagadoria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas e não encerradas nas Instituições Financeiras, vinculadas ao CNPJ do IPG. 23/12/2026
- 16 Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício. 04/01/2027
- 17 Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício. 22/01/2027
- 18 Data limite para o Setor de Cobranças enviar ao Setor de Contabilidade, os valores dos Créditos a Receber do Exercício por Tributo e/ou Crédito a Receber. 05/01/2027
- Data limite para que o Setor de Arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2026, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2026, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2026, segregadas da seguinte forma: c.1) baixas pelo recebimento; c.2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c.3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c.4) baixas por prescrição; c.5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c.6) outras baixas eventualmente lançadas; d) informação sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do IPG, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 da Lei Complementar nº 101/2000.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

05/01/2027

19 Solicitação à Unidade Central de Controle Interno da relação de Certidões de Título Executivo do IPG para conciliação dos registros no Setor de Cobranças. 29/12/2026

20 Data limite para o Setor de Cobrança enviar ao Setor de Contabilidade, os valores das provisões para perdas da dívida ativa que será apurado juntamente com a Contabilidade. 11/01/2027

21 Posição sobre as seguintes certidões de título executivo:

- Jairo Marques Santerra Madureira (certidão nº 828/2009 e certidão 119/2013);

Obs: as informações encaminhadas servirão de base para elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis a serem publicadas e encaminhadas aos Órgãos Fiscalizadores. 30/12/2026

22 Data limite para os Setores de Patrimônio e de Almoxarifado enviar ao Setor de Contabilidade o Demonstrativo dos bens, por conta contábil.

Obs: deverão ser encaminhados todos os relatórios, incluindo os relativos a depreciação. 07/01/2027

23 Ata de inventário/2027 dos bens do patrimônio e Declarações de Regularidade do Inventário dos Bens, com as respectivas notas explicativas, dos Bens Móveis e Imóveis. 12/01/2027

24 Atas de inventário/2027 e Declarações de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado. 08/01/2027

25 Data limite para que o Recursos Humanos/IPG encaminhe ao Setor de Contabilidade, declaração firmada pelo Diretor Presidente de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, referida no art. 2º, IV, letra "d" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS. 08/01/2027

26 Data limite para encaminhamento à Contabilidade do Quadro Demonstrativo dos Órgãos Colegiados que deverão se manifestar sobre as contas do Gestor. 08/01/2027

27 Data limite para encaminhamento do quadro de nomeações, exonerações e substituições do Diretor-Presidente. 08/01/2027

28 Encaminhamento à Contabilidade das reservas matemáticas (cálculo atuarial) do exercício de 2025 para contabilização, com as respectivas notas explicativas quanto a metodologia e demais dados. 18/01/2027

29 Relação de contratos vigentes (com nome, CNPJ, valor do contrato, objeto, prazo de vigência, e demais informações que julgarem necessárias), dos contratos com preço certo, mensal ou total, de duração continuada e dos contratos cujos bens/materiais ainda não foram entregues.

Obs: Deverá ser enviado arquivo pdf (assinado) e Excel. 24/12/2026

30 Conciliação dos saldos dos contratos (contas de controle da execução dos contratos) que deverá ser providenciada pelos Setores de Compras e Contratos e Contabilidade. 04/01/2027

31 Baixa das reservas de dotação orçamentária no sistema informatizado. 18/12/2026

32 Número de dependentes, para fins previdenciários, dos servidores vinculados ao RPPS, segregados em ativos e inativos e por Entidades. 12/01/2027

33 Conciliação e regularização dos recursos.

Obs: para que seja possível regularizar os recursos, efetuando as transferências bancárias necessárias, é preciso que o registro contábil da movimentação bancária esteja em dia, e para isso é preciso que os documentos sejam assinados pela Diretoria imediatamente após a disponibilização dos mesmos pela Pagadoria. 31/12/2026

34 Manifestação da Pagadoria/Diretoria Administrativo-Financeira com visto da Diretoria de Presidência sobre pendências em relação a regularização de recursos da taxa de administração e/ou recursos previdenciários e extraorçamentários. (caso ocorram) 05/01/2027

35 Envio à Pagadoria da relação de restos a pagar não passíveis de prescrição, bem como os valores de empenhos liquidados a pagar relativos a folha de pagamento do exercício de 2026, para manifestação dessa e/ou da Diretoria responsável sobre a situação. 23/12/2026

36 Data limite para encaminhar os extratos bancários do mês de dezembro/2026 (contas correntes e de investimentos).

Obs: Deverão ser adotadas todas providências, inclusive junto aos gerentes das contas, para que disponibilizem os documentos no prazo. 06/01/2027

37 Manifestação do Comitê de Investimentos sobre a regularidade dos investimentos frente as normas vigentes e a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo, com relatório totalizador de investimento por fundo, de acordo com a classificação da Resolução CMN 5.272/2025 e alterações.

Obs: tal informação constará em nota explicativa às Demonstrações Contábeis do Instituto. 08/01/2027

38 Encaminhamento da planilha em anexo preenchida com as classificações dos fundos de investimentos. (ratificada ou retificada) 08/01/2027

39 Em atendimento ao MCASP 10ª edição (página 299),

"Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas. A divulgação só é dispensada nos casos em que a saída de recursos for considerada remota."

".... Para cada tipo/classe de passivo contingente, a entidade deve evidenciar, em notas explicativas, uma breve descrição da natureza do passivo contingente e, quando aplicável:

a. A estimativa de seu efeito financeiro;

b. A indicação das incertezas em relação à quantia ou periodicidade da saída; e

c. A possibilidade de algum reembolso."





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Encaminhamento à Contabilidade da relação das demandas judiciais contra o IPG (somente questões previdenciárias), com a descrição do objeto (retificação de aposentadoria, incorporação de vale alimentação, desconto previdenciário indevido, etc.), com a fase do processo e cópia do último cálculo e/ou valor inicial da causa. 22/12/2026

40 Data limite para os responsáveis encaminhar as informações ao Diretor-Presidente para elaboração do Relatório de Governança para análise e parecer do Conselho Deliberativo, o qual irá compor a Prestação de Contas do Prefeito. (Alínea g, inciso IV, Art. 2º da Resolução 1.134/2020 do TCE/RS) 26/01/2027

41 Data limite para o Diretor-Presidente encaminhar ao Conselho Deliberativo o Relatório de Governança. 29/01/2027

42 Data limite para o Conselho Deliberativo encaminhar ao Setor de Contabilidade da SMFPO o parecer mencionado na alínea g, inciso IV, artigo 2º da Resolução nº 1.134/2020 do TCE/RS. 24/02/2027

43 Data limite para o Diretor-Presidente informar ao Setor de Contabilidade a finalidade dos fundos de investimentos constituídos com recursos administrativos alocados em contas de investimentos com o objetivo de rendimentos, que em 30/09/2026 totalizaram R\$ 12.599.398,34. Tal informação constará nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis. 18/12/2026

44 Data limite para o encaminhamento dos documentos da Prestação de Contas do Gestor ao Conselho Deliberativo. 12/02/2027

45 Data limite para o Conselho Deliberativo encaminhar ao Diretor-Presidente o parecer mencionado na alínea b, inciso III, artigo 4º da Resolução nº 1.134/2020 do TCE/RS. 24/02/2027

46 Data limite para o Conselho Fiscal encaminhar ao Diretor-Presidente o parecer mencionado na alínea b, inciso III, artigo 4º da Resolução nº 1.134/2020 do TCE/RS. 24/02/2027

§ 1º As informações devem ser encaminhadas através de processo digital, impreterivelmente até o prazo limite.

§ 2º Exceto nos casos do destinatário da informação estar especificado no quadro acima, as informações devem ser encaminhadas ao centro de custo "IPG-Contabilidade".

Art. 2º Ficam os Diretores de área responsáveis pela divulgação a seus subordinados desta Ordem de Serviço, bem como, pelo acompanhamento do cumprimento dos prazos.

Art. 3º O Setor de Contabilidade deverá comunicar ao Diretor-Presidente o descumprimento dos prazos especificados para as devidas providências.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gravataí, 20 de outubro de 2026.

Gustavo Ávila Cavalheiro
Diretor-Presidente
Decreto Municipal 23.694/2025

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital

Edital 30/2025, de 26/10/2026

Chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público nº 02/2025, aberto pelo Edital nº 030/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

EDITAL Nº 030-AR/2026

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Rodrigo Silveira da Silva, chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público nº 02/2025, aberto pelo Edital nº 030/2025, com amparo na Lei Federal nº 11788/2008 e Decreto Municipal nº 10.037/2009.

- Os candidatos convocados por meio deste edital deverão proceder de acordo com as orientações constantes no edital de abertura e no e-mail de convocação, apresentando-se na Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, sito à Rua Itacolomi, nº 3600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS, para conclusão de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data.
- O candidato que não comparecer no prazo determinado, está excluído do Processo Seletivo Público.
- Seguem os nomes dos candidatos convocados.
- Curso: Farmácia**

Classificação:	Nome:
11º	Tassia Soares de Paulo

Curso: Psicologia

Classificação:	Nome:
19º	Deise Paola dos Santos Lopes
20º	Rayssa Vitoria da Silva Prado

Curso: Nutrição

Classificação:	Nome:
3º	Miriane Kaiper Dos Passos

Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira Da Silva
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 23.643/2025

Portaria

Portaria 7773/2026, de 26/10/2026

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 184.749/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 487/2026, da servidora municipal **ANDRESSA DOS SANTOS CANFILD**, matrícula nº 37457-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, a contar de 02 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7774/2026, de 26/10/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 97.305/2026,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor municipal **FLAVIO IOM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8221-1, lotado na SMED, no cargo de Vigilante, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 20/03/2011 a 28/06/2021.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/06/2027 a 30/06/2027 (30 dias);
- 01/06/2028 a 30/06/2028 (30 dias); e
- 01/06/2029 a 30/06/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7776/2026, de 26/10/2026

Autoriza afastamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.751/07, e por solicitação do Processo nº 182.205/2026,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento para gozo do prêmio de 07 (sete) dias de folga, sem prejuízo salarial, concedido pela Portaria nº 4.225/2026, ao servidor **ALDAIR DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 15502-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, a contar de 16 de novembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7777/2026, de 26/10/2026

Retifica a Portaria nº 2.499/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 182.784/2026,

RESOLVE:

Retificar o item 2 da Portaria nº 2.499, de 22 de abril de 2026, referente à servidora **CIBELE DE ANDRADE LINCK**, matrícula nº 35805-2, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 26/10/2026 a 24/11/2026 (30 dias);
- 24/06/2027 a 23/07/2027 (30 dias); e
- 26/06/2028 a 25/07/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7778/2026, de 26/10/2026

Concede horário especial para servidora estudante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991, e por solicitação do Processo nº 169.965/2026,

RESOLVE:

Conceder horário especial de trabalho para a servidora estudante **GABRIELLE FERNANDES DA SILVA GNOATTO**, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa, pela necessidade de ausência no dia 25 de setembro de 2026, em virtude da incompatibilidade de horário para realização do Exame de Qualificação de Mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) da Universidade Estadual de Ponta Grossa, nos termos do art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991, a ser compensada na seguinte forma:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Matrícula	Data	CH Especial	EMEF
41221-1	26/10/26 (Segunda-feira)	Das 8h às 12h	Cívico-Militar Murialdo
41221-3	26/10/26 (Segunda-feira)	Das 13h às 17h	Breno Jardim Garcia

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7779/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 184.453/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ALANA OLIVEIRA AURELIO**, matrículas nº 37469-2 e nº 37469-3, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Educação Infantil e Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, respectivamente, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 20 e 21 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7780/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 184.172/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ANA PAULA FREITAS MADRUGA**, matrícula nº 39511-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 21 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7781/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 176.633/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ANDREZA RAQUEL NUNES FREITAS**, matrículas nº 26071-15 e nº 26071-16, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Inglesa, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 06 e 07 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7782/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 177.873/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **CARLOS EDUARDO STOFFEL OVANDO**, matrícula nº 28471-7, lotado na SMS, no cargo de Médico, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 15 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7783/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 183.015/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ELIZETE DE FARIAS BORGES**, matrícula nº 22011-2, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 16 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7784/2026, de 26/10/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 183.067/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **FLAVIA DOMINGUES MARTINS EIDT**, matrícula nº 25445-1, lotada na PGM, no cargo de Procuradora Jurídica, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7785/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 183.424/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **GISLAINE DE MORAES ALVES**, matrícula nº 35625-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 08 e 09 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 7786/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 183.240/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **JULIANA DOS SANTOS FICANHA**, matrícula nº 27692-2, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 19 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7787/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 184.387/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **LARISSA MUNHOZ ECHART**, matrícula nº 28165-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 22 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7788/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 183.274/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **SILVIA DEBASTIANI RENNO DA SILVA**, matrículas nº 28881-1 e nº 28881-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 16 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7789/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 184.206/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **TAIANE DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 33268-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 16 e 19 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7792/2026, de 26/10/2026

Retifica a Portaria nº 7.765/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do DP/SMAT,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 7.765, 22 de outubro de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente à servidora **NARA BEATRIZ KARAS**, matrícula nº 30261-3. **Onde consta: 05/05/26, leia-se: 02/12/26; e onde consta: 08 dias, leia-se: 07 dias**.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7793/2026, de 26/10/2026

Retifica a Portaria nº 4.387/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 180.152/2026,

RESOLVE:

Retificar o item 2 da Portaria nº 4.387, de 18 de junho de 2026, referente à servidora **PATRICIA CONFERI SEVERO**, matrícula nº 18896-1, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 24/11/2026 a 23/12/2026 (30 dias);





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 08/03/2027 a 06/04/2027 (30 dias); e
- 11/05/2028 a 09/06/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7794/2026, de 26/10/2026

Retifica a Portaria nº 1.490/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 183.856/2026,

R E S O L V E:

Retificar o item 2 da Portaria nº 1.490, de 18 de março de 2026, referente à servidora **BRUNA LAPA DOS SANTOS**, matrícula nº 25305-2, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/12/2027 a 30/12/2027 (30 dias); e
- 30/11/2028 a 29/12/2028 (30 dias).
- 02/01/2029 a 31/01/2029 (30 dias);

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7795/2026, de 26/10/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 185.410/2026,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Vigia de Escola Municipal, a pedido e a contar de 26 de outubro de 2026, o servidor municipal estatutário **JOCEVILSON DE JESUS BORGES**, matrícula nº 41331-1, lotado na SMED, admitido em 17 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7796/2026, de 26/10/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 184.775, de 22 de outubro de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora **ADRIANA BEATRIZ MENEZES DE JESUS**, matrícula nº 19366-4, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo, Protocolo nº 13/2026, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
INS. PREV. E ASS. DOS SER. MUN. DE NOV. HAM	24/02/2012 a 02/08/2012	00 ano(s) 05 mês(es) 11 dia(s)
INS. PREV. E ASS. DOS SER. MUN. DE NOV. HAM	01/11/2012 a 06/11/2012	00 ano(s) 00 mês(es) 06 dia(s)
INS. PREV. E ASS. DOS SER. MUN. DE NOV. HAM	24/12/2012 a 29/09/2013	00 ano(s) 09 mês(es) 10 dia(s)
INS. PREV. E ASS. DOS SER. MUN. DE NOV. HAM	09/10/2013 a 10/12/2013	00 ano(s) 02 mês(es) 03 dia(s)
INS. PREV. E ASS. DOS SER. MUN. DE NOV. HAM	12/12/2013 a 12/05/2014	00 ano(s) 05 mês(es) 02 dia(s)
INS. PREV. E ASS. DOS SER. MUN. DE NOV. HAM	15/05/2014 a 30/09/2015	01 ano(s) 04 mês(es) 19 dia(s)
INS. PREV. E ASS. DOS SER. MUN. DE NOV. HAM	02/10/2015 a 20/03/2016	00 ano(s) 05 mês(es) 21 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 1.337 dias, correspondendo a 03 anos, 08 meses e 02 dias.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7797/2026, de 26/10/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 184.399, de 22 de outubro de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora **MARINES GORETI CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 7645-2, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS, Protocolo nº 14001020100251263, NIT 2681647508-7, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	18/03/1992 a 13/08/1996	04 ano(s) 04 mês(es) 26 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 1.606 dias, correspondendo a 04 anos, 04 meses e 26 dias.

OBS.: A requerente teve vínculos de Professor, pelos quais contribuiu de forma concomitante ao INSS, durante o período de 18/03/1992 a 13/08/1996.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.**

Portaria 7798/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.215/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **DANIEL SIDNEI SCHIER**, matrícula nº 26948-8, lotado na SMS, no cargo de Médico Plantonista, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 08 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.**

Portaria 7799/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 184.909/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **DESIREE FLAVIA FREITAS CARDOSO**, matrícula nº 43388-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 22 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7800/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 184.993/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 26466-4, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 14 (catorze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 17 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7801/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.072/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **KATIA CRISTIANI DA SILVA DIMER DE SOUZA**, matrícula nº 38259-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 21 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7802/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 184.308/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **MAILSON DA SILVEIRA PORTO**, matrícula nº 32746-3, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 18 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7803/2026, de 26/10/2026

Cancela saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 184.529/2026,

RESOLVE:

Cancelar o saldo de férias regulamentares da servidora municipal **BARBARA RUBENICH DA SILVA**, matrícula nº 41595-1, concedido por meio da Portaria nº 5.727/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7804/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.778/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **CASSIANA DE VARGAS**, matrícula nº 21781-2, lotada na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 26 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7805/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.991/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **FABIO ARMENTANO CURI**, matrícula nº 25137-1, lotado na SMS, no cargo de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, 07 (sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 26 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 7806/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 186.050/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **JANAINA DA ROCHA DIAS BORGES**, matrículas nº 40200-2 e nº 40200-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 19 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7807/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.434/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **JOSIANE AQUINO SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 41130-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Psicóloga, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 19 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7808/2026, de 26/10/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.308/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **KATIUCIA MARQUES COELHO**, matrícula nº 41228-1, lotada na SMS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 25 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7809/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.815/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **LENISE COELHO LOURENCO**, matrícula nº 18820-5, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, 19 (dezenove) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 22 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7810/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.403/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **LETICIA CONCENCIO DE MATOS**, matrícula nº 43521-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 21 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7811/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.351/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **PATRICIA DE SOUZA GOMES**, matrícula nº 19312-3, lotada na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 22 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7812/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.259/2026,

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder à servidora municipal **ROSANI TEREZINHA LOPES LOURENCO DA SILVA**, matrícula nº 33432-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 22 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 7813/2026, de 26/10/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo 185.460/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **SONIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 8270-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 26 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Cultura

Edital

Edital 13/2026, de 26/10/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

PNAB 2026 - GRAVATAÍ/RS - EDITAL 013/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, nº 3600 - Parque São Vicente, Gravataí/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, divulga o **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO** do edital 013/2026 - Premiação por Trajetória de Pontos de Cultura, e neste ato é aberto prazo para envio de recursos de Habilitação, **até às 23h59 do dia 29 de outubro de 2026**.

- Neste ato, é aberto prazo para interposição de recursos da etapa de habilitação, os quais deverão ser enviados, impreterivelmente, **até às 23h59 do dia 29 de outubro de 2026**, pelo link do formulário de **recursos** <https://forms.gle/inew4t4TtCiEFJXv8>
- Serão indeferidos recursos inconsistentes, intempestivos, ou com teor desrespeitoso dirigidos à Secretaria responsável pela análise dos pedidos.
- Após a análise dos documentos, o resultado dos recursos de Habilitação, será divulgado o **resultado final do edital até dia 3 de novembro de 2026**, no Diário Oficial de Gravataí (DOM) e no [Portal da PNAB 2026](#).
- Conforme resultado final do Edital 007\2026 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, a fim de evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais e conforme o disposto no [art. 57 da IN MINC nº 12/2024](#), as entidades culturais contempladas pelo edital 007\2026 ficam impedidas de acumular recursos da Política Nacional de Cultura Viva em um período de **12 meses a partir da publicação do resultado divulgado no dia 22 de outubro de 2026**. Sendo assim, a entidade CTG Aldeia dos Anjos, fica impedida de ser contemplada em dois editais da Prefeitura de Gravataí, referentes à Política Nacional de Cultura Viva.

Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Marcio Patrick da Silva
Secretário Municipal de Cultura





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

CLASSIFICAÇÃO FINAL	ENTIDADE COLETIVO	CONCORRÊNCIA FINAL	CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
1º LUGAR	Associação da Comunidade Remanescente do Quilombo Manuel Barbosa	COTA REMANEJADA A AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME ITEM 7.5	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	ENTIDADE HABILITADA
2º LUGAR	Sociedade Cultural e Beneficente Acadêmicos de Gravataí	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	ENTIDADE HABILITADA
3º LUGAR	CTG CARRETEIROS DA SAUDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	ENTIDADE HABILITADA
4º LUGAR	COLETIVO HIP HOP GRAVATAÍ	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa física representando Coletivo	ENTIDADE HABILITADA
5º LUGAR	CASA DOS AÇORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	ENTIDADE HABILITADA
6º LUGAR	Coletivo Cultural Cruzeiro de Luz	COTA REMANEJADA A AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME ITEM 7.5	Pessoa física representando Coletivo	NÃO ENVIADOS documentos oficiais com RG e CPF dos membros do Coletivo que assinaram a "Declaração de Representação - Anexo 2". Enviar até 29/10/26 (23h59)
7º LUGAR	Associação Cultural e Esportiva de Capoeira Preto Rico	COTA PESSOAS NEGRAS	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	ENTIDADE HABILITADA
8º LUGAR	CTG CHALEIRA PRETA	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	ENTIDADE HABILITADA
9º LUGAR	CENTRO AFRICANO DE UMBANDA ESTRELA DAS PEDREIRAS - C.A.U.E.P	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	ENTIDADE HABILITADA
10º LUGAR	CTG Aldeia dos Anjos	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	ENTIDADE IMPEDIDA DE SER CONTEMPLADA NESTE EDITAL A FIM DE EVITAR A ACUMULAÇÃO DE RECURSOS DA PNCV. NÃO ENVIADA a Certidão Negativa de Débitos por problemas técnicos no formulário de Habilitação (enviar nos recursos se desejar).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

11º LUGAR	Centro Espiritual Umbandista Ogum Beira-Mar	COTA PESSOAS NEGRAS	Pessoa física representando Coletivo	ENTIDADE HABILITADA
1º SUPLENTE	Foot-Work Machine	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa física representando Coletivo	ENTIDADE HABILITADA
2º SUPLENTE	Associação Cultural Omaf Orquestra	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Não enviada documentação de HABILITAÇÃO no prazo.
3º SUPLENTE	Associação Cultural Equipe Azzurra	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Entidade SUPLENTE não convocada na fase de Habilitação
4º SUPLENTE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COHAB B	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Entidade SUPLENTE não convocada na fase de Habilitação
5º SUPLENTE	Centro de Tradições Gaúchas Amanhecer no Rincão	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Entidade SUPLENTE não convocada na fase de Habilitação
6º SUPLENTE	BANDA NO BECO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa física representando Coletivo	Entidade SUPLENTE não convocada na fase de Habilitação
7º SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EQUIRETALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Entidade SUPLENTE não convocada na fase de Habilitação
DESCCLASSIFICADO	Acecovale Gravataí	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa física representando Coletivo	Entidade DESCCLASSIFICADA
DESCCLASSIFICADO	AMPE Associação dos Moradores do Parque dos Eucaliptos	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Entidade DESCCLASSIFICADA
DESCCLASSIFICADO	Cia. de Atores Independentes	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa física representando Coletivo	Entidade DESCCLASSIFICADA
DESCCLASSIFICADO	Clube Seis de Maio	COTA PESSOAS NEGRAS	Pessoa física representando	Entidade DESCCLASSIFICADA





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

Coletivo

DESCCLASSIFICADO	Coletivo Acena Cultural	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa física representando Coletivo	Entidade DESCCLASSIFICADA
DESCCLASSIFICADO	CTG Laço da Amizade	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa física representando Coletivo	Entidade DESCCLASSIFICADA
DESCCLASSIFICADO	Espaço Cultural Sítio Vida Bem Maior	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa física representando Coletivo	Entidade DESCCLASSIFICADA

Edital 14/2026, de 26/10/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

PNAB 2026 - GRAVATAÍ/RS - EDITAL 014/2026

BOLSAS PARA MESTRAS E MESTRES

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, nº 3600 - Parque São Vicente, Gravataí/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, divulga o **RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO** do edital 014/2026 - BOLSAS PARA MESTRAS E MESTRES, e neste ato é aberto prazo para envio de recursos de Habilitação, **até às 23h59 do dia 29 de outubro de 2026**.

- Neste ato, é aberto prazo para interposição de recursos da etapa de habilitação, os quais deverão ser enviados, impreterivelmente, **até às 23h59 do dia 29 de outubro de 2026**, pelo link do formulário de **recursos** <https://forms.gle/7aGo5fpWSVvKi9w48>
- Serão indeferidos recursos inconsistentes, intempestivos, ou com teor desrespeitoso dirigidos à Secretaria responsável pela análise dos pedidos.
- Após a análise dos documentos, o resultado dos recursos de Habilitação, será divulgado o **resultado final do edital até dia 3 de novembro de 2026**, no Diário Oficial de Gravataí (DOM) e no [Portal da PNAB 2026](#).

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROPONENTE	CONCORRÊNCIA FINAL	RESULTADO
1º LUGAR	Claudiomiro Goulart dos Santos	COTA REMANEJADA A AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME ITEM 8.3	HABILITADO
2º LUGAR	Lucio Mauro Motta de Souza	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
DESCCLASSIFICADO	Daniel Guedes Couto	COTA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	DESCCLASSIFICADO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Marcio Patrick da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento

Extrato

Extrato 1/2026, de 30/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0647.084-13/2026

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ/RS, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NOVO PAC - PERIFERIA VIVA - URBANIZAÇÃO DE FAVELAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA.

1. Espécie, número e valor:

Contrato de Financiamento nº 0647.084-13/2026 - Programa Pró-Moradia (recursos do FGTS). Referência: MCIDADES 0647084-13/2026.

Valor do financiamento: R\$ 39.598.110,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e dez reais). Investimento total é de R\$ 41.698.110,00, com contrapartida municipal de R\$ 2.100.000,00 (5,04%).

2. Partícipes e signatários:

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Signatária: Kelli Cristine Sauer, Superintendente Executiva de Governo (SEV Vale dos Sinos), CPF 909.016.229-15.

Tomador: Município de Gravataí, CNPJ 87.890.992/0001-58. Signatário: Luiz Ariano Zaffalon, Prefeito Municipal, CPF 168.000.440-91.

3. Destinação dos recursos e autorização legislativa

Os recursos vão para a execução do Programa Novo PAC - Periferia Viva - Urbanização de Favelas.

A modalidade é Pró-Moradia - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários PAC.

O empreendimento é Nova Conquista - Rincão da Madalena, com população estimada de 12.485 habitantes.

A autorização é a Lei Municipal nº 5.101, de 05/05/2026, alterada pela Lei Municipal nº 5.118, de 26/08/2026.

4. Prazos:

Desembolso: 12 meses.

Carência: 36 meses, contados da assinatura.

Amortização: 240 meses, contados do fim da carência, pelo Sistema Price.

Total: 276 meses (36 + 240), ou seja, 23 anos a partir da assinatura. O prazo de desembolso fica dentro da carência, por isso não entra na soma.

5. Taxas:

Juros: 5% a.a.

Taxa de Administração: 2% a.a.

Taxa de Risco de Crédito: 1% a.a.

Atualização monetária: TR.

6. Data de assinatura:

Gravataí, 30/09/2026.





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento

KELLI CRISTINE SAUER,
Superintendente Executiva
Caixa Econômica Federal
Financiador

LUIZ ARIANO ZAFFALON,
Município de Gravataí
Financiado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Edital

Edital 1/2026, de 26/10/2026

CADASTRO DE VENDEDORES AMBULANTES - CEMITÉRIOS DE GRAVATAÍ/RS

CADASTRO DE VENDEDORES AMBULANTES — CEMITÉRIOS DE GRAVATAÍ/RS

Prefeitura Municipal de Gravataí — Uso interno | Flores, velas e alimentação | Numeração conforme a ordem de chegada

	Nº de inscrição	Nome completo do ambulante
1		Priscila Stuart de Aquino Soares
2		Anderson Valeriano Aleixo
3		Elaine Cristina Aleixo Lopes
4		Valdete Vasnieski
5		Deise Daniela Aleixo de Souza
6		Ivone Elizabeth Vasnieski
7		Dimichele Vasnieski
8		Elizabeth Castro Machado
9		Denise dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria 7769/2026, de 26/10/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o nº 185503/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula nº 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÔMER, matrícula nº 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal nº 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º. A instauração do processo nº 185503/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa MONTE CRISTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.918.420/0001-61 com sede à Rua Anambés, nº 30 fundos, Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP 03362-070. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Fica citada através desta Portaria a empresa MONTE CRISTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2º andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1º, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 7770/2026, de 26/10/2026

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 1º. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o nº 185561/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula nº 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÔMER, matrícula nº 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal nº 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º. A instauração do processo nº 185561/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.857.335/0001-40 com sede à Rua Barão do Cerro Azul, 42, Recreio, Londrina/PR. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Fica citada através desta Portaria a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2º andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1º, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 7771/2026, de 26/10/2026

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o nº 185600/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula nº 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÔMER, matrícula nº 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal nº 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º. A instauração do processo nº 185600/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.857.335/0001-40 com sede à Rua Barão do Cerro Azul, 42, Recreio, Londrina/PR. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Fica citada através desta Portaria a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2º andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1º, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de outubro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço 5/2026, de 14/10/2026

Dispõe sobre a normatização interna do fluxo operacional para a fiscalização e a apreensão de animais em situações de maus-tratos no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal - SEMA, estabelecendo procedimentos para avaliação técnica, comunicação às autoridades competentes, identificação dos animais e formalização dos atos administrativos.



Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3191.5163
sema.gabinete@gravatairs.gov.br
www.gravatairs.gov.br

SEMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E
BEM-ESTAR ANIMAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal - SEMA, o fluxo interno para a execução, o registro, a documentação e a formalização das operações de fiscalização e apreensão de animais em situações de maus-tratos, observadas a legislação vigente, as competências dos órgãos envolvidos e os procedimentos previstos nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º A atuação da equipe de fiscalização da Unidade de Saúde Animal - USAG deverá compreender a verificação das condições em que os animais se encontram e a avaliação técnica da situação, com a devida constatação e atestação por médico-veterinário, mediante registro técnico correspondente.

§ 1º Constatada a ocorrência de maus-tratos e verificada a necessidade de adoção de medidas para a proteção dos animais, a equipe deverá adotar as providências administrativas e operacionais cabíveis, observados os protocolos aplicáveis e a legislação vigente.

§ 2º Nas situações emergenciais que demandem intervenção imediata para resguardar a vida, a integridade física e o bem-estar do animal, deverão ser adotadas as medidas necessárias à sua proteção, sem prejuízo da documentação dos fatos e da comunicação aos órgãos competentes.

§ 3º A operação deverá assegurar condições adequadas de manejo, contenção, transporte e encaminhamento dos animais, observadas as orientações técnicas e veterinárias pertinentes.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

Art. 3º Constatada a ocorrência de possíveis maus-tratos aos animais, a equipe de fiscalização deverá comunicar imediatamente os fatos à autoridade policial que estiver acompanhando a operação ou, na ausência desta, acionar a autoridade policial competente após a constatação, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

§ 1º A forma de comunicação, os registros oficiais necessários e os demais procedimentos policiais relacionados à ocorrência deverão ser ajustados diretamente com a autoridade policial responsável pelo atendimento, considerando as circunstâncias do caso e os protocolos aplicáveis.

§ 2º Quando houver participação da Guarda Municipal na ocorrência, deverá ser providenciado o respectivo Boletim de Atendimento, sem prejuízo de outros registros determinados pela autoridade policial competente.

§ 3º Os números dos registros realizados, bem como as informações e os documentos fornecidos pela autoridade policial, deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo digital.

§ 4º A comunicação à autoridade policial não dispensa a elaboração dos registros administrativos e técnicos de responsabilidade da equipe da SEMA, nem a adoção das demais providências necessárias à proteção dos animais.

Art. 4º Sempre que possível e desde que não haja comprometimento da integridade física, da saúde e do bem-estar do animal, deverá ser avaliada a possibilidade de sua manutenção sob a guarda do próprio tutor ou proprietário, na condição de fiel depositário, mediante formalização do respectivo termo e observância das condições estabelecidas pela autoridade competente.

§ 1º A manutenção do animal com o tutor ou proprietário deverá ser precedida de avaliação técnica da equipe de fiscalização e, quando necessário, de avaliação médico-veterinária, considerando as circunstâncias da ocorrência, a gravidade dos fatos e a existência de condições adequadas para a guarda e os cuidados necessários.

§ 2º A adoção da medida prevista no caput deverá ser devidamente fundamentada e registrada no processo administrativo digital, com a identificação do fiel depositário e do animal, bem como das condições estabelecidas para sua manutenção.

§ 3º O termo de fiel depositário deverá conter, no mínimo:

- I - a identificação completa do tutor ou proprietário responsável pelo depósito;
- II - a identificação individualizada do animal;
- III - o endereço onde o animal permanecerá;
- IV - as obrigações relativas à alimentação, ao abrigo, ao manejo, à assistência médico-veterinária e aos demais cuidados necessários;
- V - o compromisso de não transferir, ocultar, abandonar ou dar destinação diversa ao animal sem autorização da autoridade competente, quando exigível;
- VI - a obrigação de permitir o acompanhamento e a fiscalização pelos agentes competentes;
- VII - as demais condições necessárias à proteção do animal e ao cumprimento das determinações administrativas ou judiciais aplicáveis.

§ 4º A manutenção do animal sob a guarda do tutor ou proprietário, na condição de fiel depositário, não impede a adoção de outras medidas administrativas ou legais cabíveis, inclusive a retirada do animal do local, caso constatado o descumprimento das condições estabelecidas ou a persistência de risco à sua saúde e ao seu bem-estar.

§ 5º A medida prevista neste artigo não será adotada quando houver risco incompatível com a permanência do animal sob a guarda do tutor ou proprietário, impedimento legal ou determinação da autoridade competente em sentido contrário.

§ 6º Quando a manutenção do animal com o tutor ou proprietário não for tecnicamente recomendável ou legalmente admissível, deverão ser adotadas as providências necessárias ao seu encaminhamento para local adequado, observadas as condições de segurança, bem-estar e assistência veterinária.

Art. 5º Toda operação de fiscalização que resulte em apreensão de animais deverá ser formalizada por meio de relatório circunstanciado, elaborado pela equipe responsável, contendo, no mínimo:

- I - identificação do responsável pela operação e dos integrantes da equipe da SEMA envolvidos;
- II - identificação dos agentes da Guarda Municipal e/ou da Brigada Militar presentes na operação, quando houver;
- III - identificação do local da ocorrência, com endereço completo e demais informações necessárias à sua localização;
- IV - data e horários de início e término da operação, bem como dos principais atos realizados;
- V - identificação do tutor, proprietário ou responsável pelos animais, quando possível, registrando-se eventual impossibilidade de identificação;
- VI - identificação do expediente, denúncia, procedimento ou processo administrativo que originou a operação;
- VII - descrição detalhada dos fatos constatados, das condições em que os animais foram encontrados e dos indícios de maus-tratos verificados;
- VIII - identificação individualizada de todos os animais apreendidos ou mantidos sob depósito;
- IX - descrição das medidas adotadas durante a operação, incluindo procedimentos de manejo, contenção, transporte e encaminhamento dos animais;
- X - identificação do local de destino dos animais apreendidos e do responsável pelo seu recebimento, quando aplicável;
- XI - registro das comunicações realizadas aos órgãos competentes, com indicação dos respectivos números de boletins, protocolos ou documentos, quando disponíveis;
- XII - identificação dos documentos técnicos emitidos pelo médico-veterinário responsável pela avaliação dos animais;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

- XIII - indicação da eventual formalização de termo de fiel depositário, com identificação do responsável e das condições estabelecidas;
XIV - demais informações consideradas relevantes para a instrução do procedimento administrativo e para a apuração dos fatos.

Art. 6º A identificação individualizada dos animais apreendidos ou mantidos sob depósito deverá conter, sempre que possível, os seguintes dados:

- I - espécie;
- II - raça ou padrão racial;
- III - sexo;
- IV - idade aproximada;
- V - cor e características da pelagem;
- VI - porte, estatura e demais características físicas relevantes;
- VII - sinais particulares que permitam sua individualização, tais como manchas, cicatrizes, marcas, tatuagens, brincos, microchips ou outros elementos de identificação;
- VIII - condição física e sanitária aparente no momento da fiscalização;
- IX - registro fotográfico individualizado, em quantidade e qualidade suficientes para documentar a identificação do animal e suas condições;
- X - outras informações necessárias à identificação e ao acompanhamento do animal.

§ 1º Os registros fotográficos deverão contemplar, sempre que possível, imagens gerais do animal, de seus sinais característicos, das condições em que foi encontrado e do local da ocorrência, observadas as cautelas necessárias à segurança da equipe e ao bem-estar animal.

§ 2º Quando se tratar de equinos, deverá ser adotado, sempre que aplicável, o padrão de identificação utilizado nos passaportes de equinos, contemplando a descrição detalhada da pelagem, marcas naturais, sinais particulares e demais elementos necessários à elaboração da resenha gráfica e à identificação individual do animal.

§ 3º A impossibilidade de obtenção de alguma das informações previstas neste artigo deverá ser justificada no relatório, sem prejuízo do registro dos demais dados disponíveis.

Art. 7º Toda e qualquer operação de fiscalização que possa resultar em apreensão de animais deverá ser comunicada previamente ao Gabinete da SEMA, para ciência e acompanhamento institucional.

Parágrafo único. Em situações emergenciais que demandem intervenção imediata para resguardar a vida, a integridade física e o bem-estar do animal, a equipe responsável poderá iniciar a operação independentemente de comunicação prévia ao Gabinete da SEMA, devendo comunicar formalmente a ocorrência tão logo seja possível, mediante justificativa circunstanciada, a ser registrada no respectivo processo administrativo digital.

Art. 8º Toda operação de fiscalização que resulte em apreensão de animais ou na sua manutenção sob a condição de fiel depositário deverá ser integralmente documentada em processo administrativo digital, próprio ou vinculado ao expediente originário.

§ 1º Deverão ser juntados ao processo, conforme aplicável:

- I - denúncia, expediente ou documento que motivou a operação;
- II - relatório circunstanciado da fiscalização;
- III - avaliação, atestado ou laudo médico-veterinário;
- IV - registros fotográficos e demais elementos de prova;
- V - boletim de ocorrência policial e/ou Boletim de Atendimento da Guarda Municipal, conforme o caso, bem como outros registros policiais disponíveis;
- VI - identificação dos agentes e demais participantes da operação;
- VII - termo ou registro de apreensão dos animais;
- VIII - termo de fiel depositário, quando adotada essa medida;
- IX - termo ou registro de entrega e recebimento dos animais, quando aplicável;
- X - documentos relativos ao transporte, encaminhamento, acolhimento e atendimento veterinário dos animais;
- XI - registros da comunicação realizada ao Gabinete da SEMA, inclusive eventual justificativa para comunicação posterior em situações emergenciais;
- XII - demais documentos e informações pertinentes à apuração dos fatos e à adoção das medidas administrativas cabíveis.

§ 2º A documentação deverá ser organizada de forma cronológica, de modo a permitir a reconstrução dos fatos, a identificação dos responsáveis e a verificação das providências adotadas em cada etapa da operação.

§ 3º A ausência temporária de algum documento deverá ser registrada e justificada no processo, com posterior juntada, quando disponível e cabível.

Art. 9º Compete à equipe responsável pela operação assegurar a adequada elaboração, organização e juntada dos documentos e registros produzidos, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados, a identificação dos responsáveis e a adequada instrução do processo administrativo digital.

Parágrafo único. O responsável pela operação deverá verificar, ao término dos procedimentos, se os registros mínimos previstos nesta Ordem de Serviço foram produzidos e encaminhados para juntada ao respectivo processo.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2844 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 26 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

Art. 10. O descumprimento injustificado dos procedimentos estabelecidos nesta Ordem de Serviço deverá ser comunicado à chefia imediata para avaliação e adoção das providências administrativas pertinentes, observadas as normas aplicáveis.

Art. 11. As situações não previstas nesta Ordem de Serviço serão submetidas à apreciação da autoridade competente da SEMA, observadas a legislação vigente, as atribuições institucionais e os protocolos operacionais aplicáveis.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação ou divulgação interna.

Art. 13. O cumprimento integral desta Ordem de Serviço é obrigatório para todos os servidores, funcionários e demais agentes envolvidos nos procedimentos por ela disciplinados. O descumprimento, a inobservância ou a omissão injustificada no cumprimento de suas disposições poderá ensejar a imediata apuração de responsabilidade funcional, administrativa e disciplinar, conforme a natureza e a gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, quando cabível, observada a legislação vigente. A alegação de desconhecimento desta Ordem de Serviço não eximirá os responsáveis do cumprimento de suas disposições, após a devida ciência, ficando sujeitos às consequências legais decorrentes de suas condutas ou omissões.

Gravataí/RS 14 de outubro de 26

Diego Moraes
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
Decreto nº 24107/2026

1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 18:16:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd34858fc69a31>



Assinado digitalmente por:
LISIANE COSTA MASSENA
26/10/2026 18:16:54